



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 100/2014-GAPR

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

Revoga a Lei Municipal nº 3.011, de 05 de abril de 2010, e dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Esporte de Lagoa Santa/MG (CME) e dá outras providências.

1. Sabendo que toda Política Pública deve apoiar-se nos direitos fundamentais do ser humano, visando possibilitar as pessoas desenvolver e proteger, livremente, suas aptidões físicas, intelectuais e morais, como tal, o acesso à prática desportiva e ao lazer deve ser assegurado e garantido a todos.
2. Para que tal objetivo seja alcançado a criação de mecanismos que estimulem uma maior participação popular no sistema desportivo Municipal e também de mecanismos que aumentem os incentivos a prática desportiva e de lazer são fundamentais.
3. Buscando ampliar os horizontes desportivos no Município, e ampliar a participação dos cidadãos nas Políticas Públicas, a Prefeitura Municipal por meio da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, vem através deste, propor a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
4. A proposta de Criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer se justifica por fazer com que o Poder Público se aproxime cada dia mais dos cidadãos, fazendo com que a comunidade se sociabilize e se una em defesa de seus direitos. O Conselho permitirá que os cidadãos tenham um canal direto para tratar das questões esportivas com a Prefeitura Municipal e, além disso, participar efetivamente das decisões a serem tomadas no âmbito esportivo.
5. Dessa forma, o presente projeto apresentado visa assegurar que a prática desportiva e de lazer no Município, ganhe cada vez mais espaço dentro das Políticas Públicas.
6. Mais importante que isso, é o estímulo a uma maior participação da comunidade no processo decisório do Município, criando mecanismos efetivos para a participação dos cidadãos na construção de uma cidade melhor.
7. Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

Revoga a Lei Municipal nº 3.011, de 05 de abril de 2010, e dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Esporte de Lagoa Santa/MG (CME) e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte de Lagoa Santa (CME), Órgão de caráter consultivo propositivo e deliberativo, vinculado ao Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de contribuir para a efetivação de uma política esportiva no Município, atuando a partir dos temas que forem de sua competência.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito por meio de Decreto, representando as seguintes entidades locais:

I- 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer ou órgão equivalente;

II- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V- 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgão equivalente;

VI- 01 (um) representante das Polícias Militar e Civil;

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - 02 (dois) representantes dos Clubes, Associações e Liga de Futebol de Lagoa Santa;

IX- 01 (um) representante das Associações e Entidades do Terceiro Setor;

X- 01 (um) representante da Aeronáutica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XI- 02 (dois) representantes dos Professores de Educação Física de Lagoa Santa.

§ 1º - Para cada membro efetivo haverá um suplente que participará das reuniões quando de seu interesse ou em substituição ao titular, no entanto somente terão direito a voto no impedimento e/ou ausência do titular.

§ 2º - Cada representante efetivo e suplente terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

§ 3º - O Prefeito Municipal nomeará os membros indicados e escolhidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua escolha ou indicação.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte deverão residir em Lagoa Santa ou prestar serviços de interesse na área de Esporte e Lazer no Município.

Parágrafo Único - Os conselheiros exercerão o mandato de forma gratuita, e os serviços prestados serão considerados de Relevante Interesse Público para o Município de Lagoa Santa.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo, análise, elaboração e deliberação de proposições sobre assuntos pertinentes ao Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados indivíduos não-membros do Conselho para compor estas comissões, sem direito a voto, com o objetivo de auxiliar os trabalhos destas comissões.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte realizará no mínimo 12 (doze) reuniões ordinárias durante o ano.

Art. 6º - São competências do Conselho Municipal de Esporte de Lagoa Santa:

I- Participar da elaboração das diretrizes da Política Municipal de Esporte, respeitando orientações e diretrizes superiores, como também as necessidades e especificidades do Município;

II- Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

III- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

IV- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

V- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros à atletas, técnicos e às entidades e associações esportivas sediadas no Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VI- Zelar pela memória do esporte;

VII- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

VIII- Acompanhar, a partir de análise orçamentária, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, bem como avaliar ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

IX- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

X- Orientar a organização de comissões promotoras das atividades esportivas e de lazer;

XI- Desenvolver e incentivar pesquisas e análises sobre as manifestações esportivas no Município, definindo as áreas prioritárias que demandem a intervenção da Administração Municipal;

XII- Elaborar e incentivar pesquisas, estudos, planos, programas e projetos, visando o desenvolvimento esportivo e de lazer do Município;

XIII- Elaborar o seu Regimento Interno;

XIV- Cumprir outras atividades que lhe forem atribuídas e que forem compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 7º - O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer os recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva

Art.10º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 11° A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 12° As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria dos Conselheiros presentes às seções, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 13° Das seções do Conselho serão lavradas atas, assinadas por os todos os presentes.

Art. 14° O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 15° A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 16° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.011, de 05 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em, ____ de ____ de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 100/2014 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda, fl. 01;
- Projeto de Lei, uma lauda, fl. 02;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2014.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**